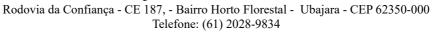


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE PARQUE NACIONAL DE UBAJARA





EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão no Parque Nacional de Ubajara, em apoio ao monitoramento patrimonial e ambiental, gestão da unidade de conservação, ações de fiscalização ambiental e gestão do uso público inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Requisitos mínimos de escolaridade	Área temática (Monitoramento Ambiental e Patrimonial ou Fiscalização Ambiental)	Vagas	Duração do contrato
Parque Nacional de Ubajara	Nível I	Ensino fundamental incompleto	Agente de Apoio ao Monitoramento Patrimonial e Ambiental	5	24 messes
			Agente de Apoio às Ações de Fiscalização Ambiental	1	
			Agente de Apoio à Gestão do Uso Público	7	
	Nível III	Ensino fundamental completo	Agente de Apoio a Gestão da Unidade de Conservação	1	
			Agente de Apoio às Ações de Fiscalização Ambiental	1	
			Agente de Apoio à Gestão do Uso Público	1	

- 1.1.1. São atribuições do Agente Temporário Ambiental Nível I:
 - I Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;
 - II Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais:
 - III Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual EPI e cumprir todas as normas de segurança;
 - IV Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;
 - V Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;
 - VI Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;
 - VII Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
 - VIII Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;
 - IX Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e alternativas ao uso do fogo;
 - X Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
 - XI Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;
 - XII Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata;
 - XIII Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
 - XIV Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;

- XV Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- XVI Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;
- XVII Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;
- XVIII Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
- XIX Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;
- XX Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- XXI Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata;
- 1.1.2. São atribuições do(a) Agente Temporário Ambiental Nível III:
 - I Supervisionar a execução das atividades dos demais Agentes Temporários Ambientais da unidade organizacional contratante;
 - II Responder operacionalmente ao Chefe da Unidade de Conservação e/ou Gerente do Fogo, designado para comandar a Operação;
 - III Coordenar e executar, quando necessário, o deslocamento a pé ou motorizado dos CONTRATADOS ao local da prevenção ou combate a incêndio;
 - IV Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;
 - V Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;
 - VI Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual EPI e cumprir todas as normas de segurança;
 - VII Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, bem como atender às convocações emergenciais;
 - VIII Respeitar a hierarquia de comando do CONTRATANTE;
 - IX Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;
 - X Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
 - XI Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;
 - XII Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e alternativas ao uso do fogo;
 - XIII Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
 - XIV Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;
 - XV Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata;
 - XVI Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
 - XVII Atender às convocações do CONTRATANTE para atividades fora da sua área de lotação;
 - XVIII Apoiar atividades socioambientais e científicas;
 - XIX Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do CONTRATANTE;
 - XX Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;
 - XXI Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
 - XXII Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;
 - XXIII Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
 - XXIV Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho

de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata.

- 1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.
- 1.3. Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:
- 1.3.1. Pré-seleção: avaliação física e/ou de habilidades com o uso de ferramentas agrícolas (Fase aplicável apenas ao cargo de Nivel I).
- 1.3.2. Análise Curricular: análise curricular objetiva, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.
- 1.3.3. Todos os candidatos inscritos para as vagas de Nível I serão submetidos à fase de "Pré-seleção" e somente os aprovados, classificados em ordem de pontuação, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis, passarão para a fase seguinte.
- 1.3.3.1. A fase de "Pré-seleção" não acumula pontuação para a fase de análise curricular.
- 1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAS).
- 1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.
- 1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.
- 2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na sede administrativa do Parque Nacional de Ubajara no endereço, Rodovia da Confiança CE 187, Bairro Horto Florestal Ubajara/CE, no período de 12a 16 de junho de 2023, nos horários de 7:30 as 11:00 e 13:30 as 17:00.
- 2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I).
- 2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:
- 2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) documento original e cópia.
- 2.4.2. CNH (categorias AB, B, C, D ou E) Apenas para as vagas de Nível III.
- 2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra "APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas", emitido nos últimos 30 (trinta) dias documento original e cópia.
- 2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH documento original e cópia.
- 2.4.5. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência (ANEXO II) assinada pelo candidato documento original e cópia.
- 2.4.6. Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1 documento cópia. Quando o requisito de escolaridade for ensino fundamental incompleto, será aceita declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.
- 2.4.7. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.
- 2.4.8. Comprovação de experiência (currículo) conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3.2 e nos quadros anexos, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas documentos originais e cópias.
- 2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.
- 2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição.
- 2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:
- 2.8.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

- 2.8.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.
- 3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 3.1.1. Os Testes de Aptidão Física TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas THUFA serão realizados na sede administrativa do Parque Nacional de Ubajara no endereço, Rodovia da Confiança CE 187, Bairro Horto Florestal Ubajara/CE, no dia 20 de junho de 2023, a partir das 08:00 horas.
- 3.1.1.1. A lista dos candidatos será divulgada no dia 19 de junho de 2023, na sede administrativa do Parque Nacional de Ubajara no endereço, Rodovia da Confiança CE 187, Bairro Horto Florestal Ubajara/CE e no endereço https://www.icmbio.gov.br/parnaubajara/.
- 3.1.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames pré-seletivos, em três etapas: (1) verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório), (2) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório) e (3) Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (caráter eliminatório e classificatório).
- 3.1.3. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.
- 3.1.4. Teste de Aptidão Física (TAF): Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.
- 3.1.4.1. A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia de água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilos.
- 3.1.4.2. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.
- 3.1.4.3. O prazo máximo de conclusão do teste é de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.
- 3.1.5. Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA): Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.
- 3.1.5.1. O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos para o gênero masculino e 25 (vinte e cinco) minutos para o gênero feminino. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento "solo mineral".
- 3.1.5.2. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.
- 3.1.5.3. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.
- 3.1.5.4. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos. Serão atribuídos de 0 (zero) a até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, de 0 (zero) a até 3 (três) pontos para raspagem da área e de 0 (zero) a até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.
- 3.1.5.5. O candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos será eliminado.
- 3.1.6. Havendo empate na pré-seleção, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na seguinte ordem:
- 3.1.6.1. Menor tempo de execução do TAF;
- 3.1.6.2. Maior idade;
- 3.1.6.3. Maior grau de escolaridade.
- 3.1.7. O candidato será eliminado na pré-seleção quando:
- 3.1.7.1. Faltar a qualquer dos testes constantes do processo pré-seletivo, por quaisquer motivos;
- 3.1.7.2. Não completar o percurso do TAF dentro do tempo máximo exigido ou correr no teste;
- 3.1.7.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

3.2. ANÁLISE CURRICULAR

- 3.2.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR** (ANEXO III CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL (NÍVEL I) e ANEXO IV CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL (NÍVEL III)) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição.
- 3.2.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.
- 3.2.3. A nota máxima para as vagas será 100.
- 3.2.4. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação total estarão reprovados.
- 3.2.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

- 3.2.5.1. Tiver maior idade;
- 3.2.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1. Os candidatos serão classificados conforme maior nota de acordo com a área temática e nível que selecionaram para concorrer. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
- 4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.
- 4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.
- 4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

5. **DOS RESULTADOS**

- 5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 19 de junho de 2023.
- 5.2. Os resultados preliminar e final da fase de pré-seleção testes TAF e THUFA serão divulgados respectivamente nos dias 20 e 23 de junho de 2023.
- 5.3. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização da análise curricular, será divulgado no dia 26 de junho de 2023.
- 5.4. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 29 de junho de 2023.
- 5.5. Todos os resultados serão divulgados na sede administrativa do Parque Nacional de Ubajara no endereço, Rodovia da Confiança CE 187, Bairro Horto Florestal Ubajara/CE e na internet, nos endereços: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-agente-temporario-ambiental e https://www.icmbio.gov.br/parnaubajara/.

6. **DOS RECURSOS**

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.
- 6.2. O recurso poderá ser interposto em formato físico, na sede administrativa do Parque Nacional de Ubajara no endereço, Rodovia da Confiança CE 187, Bairro Horto Florestal Ubajara/CE.
- 6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 6.6. Os resultados dos recursos para a fase de Pré-seleção (TAF/THUFA) e fase de Seleção (análise curricular) estarão disponíveis na sede administrativa do Parque Nacional de Ubajara no endereço, Rodovia da Confiança CE 187 Bairro Horto Florestal Ubajara/CE e na internet, no endereço: https://www.icmbio.gov.br/parnaubajara/.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.
- 7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na Sede Administrativa do Parque Nacional de Ubajara, no dia 30 de junho e 03 e 04 de julho de 2023, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.
- 8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;
- 8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).
- 8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
- 8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
- 8.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
- 8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.
- 8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição.

9. SALÁRIO

- 9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental Nível I: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.
- 9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental Nível III: 2,5 salários-mínimos, acrescido dos auxílios legais.
- 9.3. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.
- 9.4. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda do Parque Nacional de Ubajara, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:
- 10.4.1. Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;
- 10.4.2. Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.
- 10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
- 10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
- 10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

- 10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Ubajara/CE, 02 de junho de 2023.

GILSON LUIZ SOUTO MOTA

Chefe do Parque Nacional de Ubajara



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Luiz Souto Mota**, **Chefe**, em 02/06/2023, às 11:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Luciana Aires Barreira De Amorim, Analista Ambiental, em 02/06/2023, às 13:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 14819723 e o código CRC 75F2261D.

